



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18/2023

#### SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 18/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido Projeto de Lei trata da contratação de um Professor de Ciências, com carga horária semanal de 20 horas, para ministrar aulas para as séries finais do ensino fundamental, uma vez que o município não possui professor efetivo para esta vaga.

Diante do exposto acima solicitamos a aprovação da medida proposta para que o município realize a contratação temporária, não prejudicando assim o ensino dos alunos.

Segue anexo impacto orçamentário da referida contratação.

São José do Herval, em 22 de Março de 2023.

Jovani Bozetti,

Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr<sup>o</sup>.

Dener Fiorentin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de São José do Herval

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18/2023

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.*

**JOVANI BOZETTI**, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor Área II – Ciências	R\$ 3.014,97 + vale alimentação.	01	20 hs semanais	Licenciatura plena em Ciências Biológicas

**Art. 2º** São competências do cargo de Professor, participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e demais atribuições constantes no Plano de Carreira do Magistério. Lei Municipal nº 1247/2011.



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval


**Art. 3º** Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

**Art. 4º** O período da contratação será de 1 ano, podendo ser renovado por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
HERVAL, EM 22 DE MARÇO 2023.**

  
**JOVANI BOZETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

